



Processo nº: 0000944-64.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE BARRAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|---|
| 1-INFORMAÇÕES GERAIS |
| 1.1-Juiz Titular/Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: BRANCA BERNARDI Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2002-12-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10618 |
| 1.1.1-Data em que assumiu: 2003-08-28 00:00:00.0 |
| 1.2-Juiz Anterior/Juíza Anterior: Nome do Funcionário/Servidor: MURILO CONEHERO GHIZZI Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-08-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 14518 |
| 1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta Nome do Funcionário/Servidor: RODRIGO WILL RIBEIRO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-11-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20006 |
| 1.3.1-Data em que assumiu: |
| 2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA |



2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:

Nome do Funcionário/Servidor: Luiz Carlos Gotardi **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**
1987-04-29 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 6754

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Ketlin Britani Solda **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**
2021-08-04 00:00:00.0

2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivania privada):

Nome do Funcionário/Servidor: Valdir Fragoso do Nascimento **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2009-11-03 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Marcelo Alexandre K. Junior **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2021-09-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: Laine Ortolan Ferreira de Lima **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2021-07-01 00:00:00.0

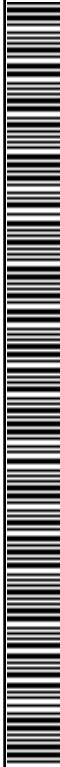
Nome do Funcionário/Servidor: Daiane Rafaella Mello **Data de Assunção do**
Funcionário/Servidor: 2021-09-13 00:00:00.0

2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivania é adequado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Sem correlação no Decreto Judiciário 761/2017.



| |
|--|
| 3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO |
| 3.1-Relação de Assistentes: |
| Nome do Funcionário/Servidor: Valéria da Silva Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-10-15 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20311 |
| Nome do Funcionário/Servidor: Giovanni Nunes Ferreira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-10-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 21269 |
| Nome do Funcionário/Servidor: JOAO DANIEL GONELLI Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-02-05 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20062 |
| Nome do Funcionário/Servidor: Issa Said Mizher Neto Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-11-12 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 282178 |
| 3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias: |
| Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado |
| 3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras: |
| Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado |
| 4--CONCLUSÕES FINAIS |
| Observações |
| Geraldo Tazoniero (Escrivão Titular do Cartório Cível) |
| Data da assunção: 01/03/1985 |
| Número da matrícula: 254621 |
| Afastado das funções por força de decisão proferida nos autos 0000782-40.2020.8.16.7000-projudi. |
| Determinações Gerais |

CÍVEL

| |
|---|
| QUESTÃO / RESPOSTA |
| 1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição) |



1.1-Quantidade de processos ATIVOS:

1975

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

7461

1.3-Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE:

50

1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

115

1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS

112

1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Sim

1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00005317020048160052 - 27/09/2021 / 00011885020208160052 - 28/09/2021 /
00007777020218160052 - 22/10/2021 / 00024195420168160052 - 07/11/2021 /
00001194620218160052 - 05/12/2021 / 00045102520138160052 - 07/12/2021 /
00000276820218160052 - 13/12/2021 / 00007605920068160052 - 31/01/2022 /
00015594820198160052 - 31/01/2022 / 00005671920218160052 - 06/02/2022 /

1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Sim

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

O processo 0001187- 36. 2018. 8. 16. 0052 aguarda cumprimento de decisão desde 17/01/2022.
Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não



Determinação / Recomendação:

Constam 808 (oitocentas e oito) intimações e 1 (uma) citação aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 22/01/2022 (processo 0000620- 97. 2021. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Sim

2.3-A Secretaria/Escrivanía observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)?

Prejudicado

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 120 (cento e vinte) juntadas aguardando análise pela Escrivania, a mais antiga enviada em 17/01/2022 (processo 0000170- 57. 2021. 8. 16. 0052). Regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:



Constam 11 (onze) cumprimentos para conferir, 91 (noventa e um) para expedir e 28 (vinte e oito) aguardando análise de decurso de prazo. Verificar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 4 (quatro) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escritania/Secretaria deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 17 (dezesete) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

108

6.2-CANCELADAS

34

6.3-NEGATIVAS

1

6.4-REDESIGNADAS

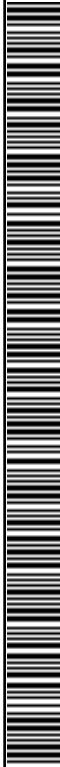
7

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

79

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?



| |
|---|
| Sim |
| 8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES: |
| 8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição? 133 |
| 8.2-Qual a data da conclusão mais antiga? 23/12/2021 |
| 9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS: |
| 9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente? Sim com Observação Determinação / Recomendação: A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0001507- 52. 2019. 8. 16. 0052 e 0002439- 11. 2017. 8. 16. 0052. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial. |
| 9.2-É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 - 1VP e CGJ? Não Determinação / Recomendação: No processo 0001179- 25. 2019. 8. 16. 0052 houve a devida anotação. Entretanto, a regra não é estritamente observada, consoante aferiu- se a partir da análise do processo 0000456- 06. 2019. 8. 16. 0052. Regularizar e verificar nos demais casos. |
| 9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Diligência verificada no processo 0005120- 85. 2016. 8. 16. 0052. |
| 10-DEPÓSITOS JUDICIAIS: |



10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Na última Correição Extraordinária realizada na Unidade Judiciária, em 2019, constatou-se irregularidade referente à anotação de levantamento de depósitos no Livro Físico, bem como ausência de anotações em diversos casos. A situação é acompanhada em procedimento administrativo disciplinar específico. Não obstante, nos processos virtuais, constatou-se anotações regulares dos depósitos judiciais, conforme análise dos processos 0001509- 85. 2020. 8. 16. 0052, 0000307- 39. 2021. 8. 16. 0052, 0000307- 39. 2021. 8. 16. 0052 e 001283- 80. 2020. 8. 16. 0052, notadamente por se tratarem de depósitos eletrônicos.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Na última Correição Extraordinária, realizada em 2019, identificaram-se sucessivos casos de expedição de alvará sem determinação judicial, o que está sendo apurado em procedimento próprio. Nesta Correição- Geral, aferiu-se regularidade na tarefa, notadamente pela utilização exclusiva do alvará eletrônico, o que conferiu segurança e maior celeridade ao ato.

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Nos autos dos processos 0002146-70.2019.8.16.0052 e 0000990-13.2020.8.16.0052, a Unidade Judiciária observou o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.

Todavia, justificar o excesso de prazo identificado nos autos do processo 0001821-32.2018.8.16.0052 (mov. 40/42 - setenta dias).

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou-se a partir da análise dos autos dos processos 0002146-70.2019.8.16.0052 (mov.



34/37 - vinte e dois dias), 0000990-13.2020.8.16.0052 (mov. 9 e 10 - trinta dias) e 0001821-32.2018.8.16.0052 (mov. 50 e 53 - trinta e três dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Não

Determinação / Recomendação:

Nos autos do processo 0001821-32.2018.8.16.0052, as intimações foram expedidas em prazo regular. Todavia, na maioria dos casos verificados, identificou-se excesso de prazo para realização da tarefa, a exemplo dos autos dos processos 0002146-70.2019.8.16.0052 (mov. 14 e 15 - trinta e dois dias) e 0000990-13.2020.8.16.0052 (mov. 6 e 7 - trinta dias). Justificar.

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivania/Secretaria?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos autos dos processos 0001278-24.2021.8.16.0052 e 0000942-20.2021.8.16.0052. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

**e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao
Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e
Partidor são realizadas diariamente?**

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada nos autos do processo 0000990-13.2020.8.16.0052 para remessa à conclusão (mov. 74 e 75 - trinta e um dias). Justificar, também, o excesso de prazo para remessa dos autos 0000702-65.2020.8.16.0052 ao Ministério Público (mov. 12 e 21 - seis meses).

**f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que
o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de
agosto de 2013)?**

Sim

**g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada,
conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?**

Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos do processo 0009648-70 2013.8.16.0052.

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivanía providenciou a correta anotação sentença em processo físico?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotação analisada nos autos do processo 0000117-19.1997.8.16.0052.

i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?

Sim

j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 42 (quarenta e dois) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

1

l)-Livro de Receitas e Despesas – Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

Sim

m)-A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanados pelo Juízo no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019?

Não

Determinação / Recomendação:

A Portaria 06/2021 não está publicada no site do Tribunal de Justiça, em desconformidade com a Instrução Normativa 05/2019. Regularizar.

n)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e



despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

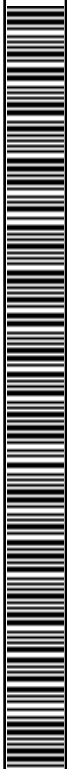
Diligência verificada nos autos do processo 0002682-96.2010.8.16.0052.

13-CONCLUSÕES FINAIS**Observações**

a) Autos 0001187-36.2018.8.16.0052. O Magistrado determinou, em 13/07/2020 (mov. 56. 1), a realização de diligências, tais como a restrição do nome do executado pelo SERASAJUD, pesquisas via INFOJUD e a intimação posterior do exequente para dar prosseguimento ao feito. Entretanto, a Escrivania cumpriu apenas as pesquisas via INFOJUD, o que foi motivo de alerta pelo Magistrado na decisão de mov. 92. 1, proferida em 05/11/2021. Novamente o exequente pugnou pela inclusão do executado no SERASAJUD, em 25/11/2021 (mov. 97. 1). A Escrivania abriu nova conclusão e novamente foi advertida pelo Juízo (mov. 100). Isso implica reconhecer que o processo permaneceu mais de meio ano com o impulso prejudicado, por total inércia da Escrivania, o que é inadmissível. Desta maneira, DETERMINA- SE que todos os comandos judiciais sejam cumpridos na integralidade, antes da abertura de nova conclusão, em observância ao preceito da razoável duração do processo. Justificar os motivos acerca do não cumprimento no processo em comentário.

Determinações Gerais**FAZENDA PÚBLICA**

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|--|
| 1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição) |
| 1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 628 |
| 1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 936 |
| 1.3-Quantidade de processos ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE: 96 |
| 1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 19 |
| 1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS |



| |
|--|
| 108 |
| 1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim |
| 1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: autos 00015141020208160052 - 15/11/2021 / autos 00052374220178160052 - 17/01/2022 / autos 00027985820178160052 - 18/01/2022 / autos 00019044820188160052 - 18/01/2022 / autos 00012641120198160052 - 19/01/2022 / autos 00009624520208160052 - 22/01/2022 / autos 00052451920178160052 - 25/01/2022 / autos 00019146320168160052 - 27/01/2022 / autos 00022540220198160052 - 31/01/2022 / autos 00010254620158160052 - 02/02/2022 |
| 1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Sim |
| 1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Os autos 0000068-84.2011.8.16.0052, autos 0001224-39.2013.8.16.0052, autos 0002308-41.2014.8.16.0052 e autos 0000543- 59 2019.8.16.0052 aguardam cumprimento de decisão judicial desde 17/01/2022. Regularizar e justificar. |
| 2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição) |
| 2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Sim |
| 2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular? Sim |
| 2.3-A Secretaria/Escrivanha observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)? Sim |
| 3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição) |



| |
|---|
| 3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular? Sim |
| 3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular? Sim |
| 3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular? Sim |
| 3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular? Sim |
| 4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição) |
| 4.1-A situação da unidade está regular? Sim |
| 5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição) |
| 5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo? Não Determinação / Recomendação: Consta 1 (uma) CARTA PRECATÓRIA ENVIADA com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo. |
| 5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo? Não Determinação / Recomendação: Constam 9 (nove) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. |
| 6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição) |
| 6.1-TOTAL REALIZADAS 37 |



6.2-CANCELADAS

25

6.3-NEGATIVAS

0

6.4-REDESIGNADAS

4

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

71

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

35

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

10/01/2022

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

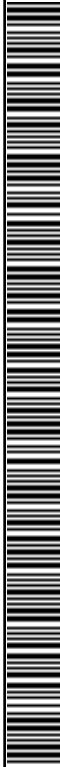
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos autos 0001683-94.2020.8.16.0052 e autos 0001050-93.2014.8.16.0052. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

10-ALVARÁS RPVs Precatórios:



10.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

10.2-RPV's Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

10.3-Precatórios Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

11-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- e a partir da análise dos autos 0001544-45.2020.8.16.0052 (mov. 9 e 11 - aproximadamente quatro meses), autos 0002258-73.2018.8.16.0052 (mov. 61/63 - trinta e quatro dias) e autos 0003095-65.2017.8.16.0052 (mov. 40 e 42/43 - quatro meses), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Não

Determinação / Recomendação:

Nos autos 0001544-45.2020.8.16.0052, a Unidade praticou o ato de análise de juntadas em prazo regular. Entretanto, na maioria dos casos verificados, aferiu- se excesso de prazo para realização da tarefa, a exemplo dos autos 001338-31.2020.8.16.0052 (mov. 9 e 10 - mais de três meses) e autos 0003095-65.2017.8.16.0052 (mov. 45 e 46 - trinta e cinco dias). Justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Não

Determinação / Recomendação:

Nos autos 0001544-45.2020.8.16.0052, as intimações foram expedidas em prazo regular. Não obstante, na maioria dos processos verificados, observou- se excesso de prazo para realização da tarefa, a exemplo dos autos 0001338-31.2020.8.16.0052 (mov. 20 e 22 - trinta dias) e autos 0003095-65.2017.8.16.0052 (mov. 50/52 - mais de três meses). Justificar.

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela



Escrivania/Secretaria?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania cumpre as decisões concessivas de tutela de urgência em um prazo médio de 48 (quarenta e oito) horas, conforme aferiu-se a partir da análise dos autos 0000344-66.2021.8.16.0052 e autos 0001514-10.2020.8.16.0052. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada nos autos 0002258-73.2018.8.16.0052 para remessa ao Tribunal de Justiça (mov. 83 e 86 - vinte e sete dias).

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos do processo 0004256-52.2013.8.16.0052.

h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 6 (seis) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

i)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e



despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Comprovar o repasse das custas devidas ao FUNJUS, nos autos 0002762-79.2018.8.16.0052, conforme cálculo apresentado no mov. 58. 1, considerando a ausência de guia de recolhimento específica.

12-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Constam: a) 2 (dois) processos incluídos na Meta 01/2021; b) 16 (dezesesseis) processos na Meta 02/2021; c) 4 (quatro) processos na Meta 04/2021; e 4 (quatro) na Meta 06/2021. A partir da análise do processo 0003893- 31. 2014. 8. 16. 0052 (mov. 153/155 - vinte dias para cumprimento de decisão judicial), conclui- se que não há movimentação prioritária. Adotar novas rotinas de trabalho, visando dar celeridade aos processos prioritários e incluídos nas Metas de Nivelamento do Conselho Nacional de Justiça.

Determinações Gerais

COMPETÊNCIA DELEGADA

| QUESTÃO / RESPOSTA |
|---|
| 1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição) |
| 1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 546 |
| 1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 2115 |
| 1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 148 |
| 1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 68 |
| 1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim |



1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:
autos 00008302220198160052 - 10/02/2022

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram- se 8 (oito) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, os mais antigos desde 17/01/2022 (ex. autos 0003215- 45.2016.8.16.0052). Regularizar e justificar.

2-ALVARÁS RPVs Precatórios:

2.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

2.2-RPV's Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

2.3-Precatórios Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

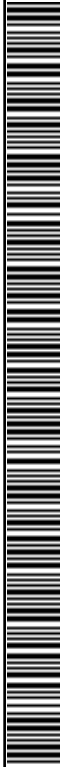
3-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

38 (trinta e oito) processos estão incluídos na Meta 02/2021 do Conselho Nacional de Justiça. A Escrivania não observa a prioridade na tramitação do feito, conforme conclusão extraída a partir da análise dos autos 0003972-39.2016.8.16.0052, que ficaram paralisados entre o período de 08/09/2020 até 25/11/2020. Justificar.

Determinações Gerais

ACIDENTES DE TRABALHO



| QUESTÃO / RESPOSTA |
|---|
| 1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição) |
| 1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 84 |
| 1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 1023 |
| 1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 23 |
| 1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 16 |
| 1.5-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Sim |
| 1.6-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Sim |
| 1.7-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim |
| 1.8-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 0 |
| 2-CONCLUSÕES FINAIS |
| Observações Os autos do processo 004239-11.2016.8.16.0052 estão incluídos na Meta 02/2021 do Conselho Nacional de Justiça. Priorizar a movimentação. |
| Determinações Gerais |

REGISTROS PÚBLICOS

| |
|--|
| |
|--|



QUESTÃO / RESPOSTA

1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:

41

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

259

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

1

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS

0

1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Sim

1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

autos 0001284-31.2021.8.16.0052 - 19/01/2022;

autos 003935-75.2017.8.16.0052 - 21/01/2022;

autos 0001987-64.2018.8.16.0052 - 24/01/2022;

autos 0001283-46.2021.8.16.0052 - 24/01/2022;

autos 0002231-56.2019.8.16.0052 - 06/02/2022;

autos 0000588-92.2021.8.16.0052 - 07/02/2022.

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas):

A situação da Unidade está regular?

Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Sim

2-CONCLUSÕES FINAIS



| |
|---|
| |
| Observações |
| Os autos 0000751-14.2017.8.16.0052, autos 0001944-64.2017.8.16.0052 e autos 0005168-10.2017.8.16.0052 estão incluídos na Meta 02/2021 do Conselho Nacional de Justiça. Observar a necessária prioridade na tramitação dos feitos. |
| |
| Determinações Gerais |

CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

| |
|---|
| QUESTÃO / RESPOSTA |
| |
| 1-EXTRAJUDICIAL |
| |
| 1.1-O Magistrado realizou Inspeções Anuais nos últimos três anos no Foro Extrajudicial? |
| Sim |
| |
| 1.2-A abertura e encerramento de livros e selos, termos de de negativa de paternidade e demais comunicações dos Ofícios do Foro Extrajudicial são realizadas por meio do sistema mensageiro, conforme Ofício Circular nº 304 de 16 dezembro de 2013? |
| Sim |
| |
| 1.3-Registro e Controle de Livros dos Registradores e Notários |
| Livro de Registro dos Livros Extrajudiciais sob o nº 4, pag. 10. |
| |
| 2-CONCLUSÕES FINAIS |
| |
| |
| Observações |
| |
| |
| Determinações Gerais |

APONTAMENTOS FINAIS

| |
|--|
| Observações: |
| 1. A Escrivania do Cível e Anexos da Comarca de Barracão é unidade privada e |



provida regularmente (PCA 0002363- 72. 2009. 2. 00. 0000), que não está passando pelo processo de estatização.

2. O Serventuário Geraldo Tozoniero é Escrivão titular da Escrivania, desde 26/02/1985, por força do Decreto Governamental 4953.

3. A Unidade Judiciária foi submetida a Correição- Geral Ordinária em 01/08/2019, ocasião em que diversas irregularidades foram identificadas, dentre as quais destacam-se: a) excesso de prazo para expedição de alvarás; b) alvarás judiciais expedidos sem prévia deliberação do Juízo e falta de vinculação do comprovante de expedição no processo; c) ausência de cadastro regular dos depósitos judiciais no Projudi; d) ausência de preenchimento das datas de levantamento dos depósitos no Livro de Registro de Depósitos; e) vinculação indevida nos Serviços de Depósitos Judiciais da Caixa Econômica Federal na unidade do Juizado Especial Cível; f) significativo acervo de processos paralisados; g) arquivamento de processos sem anotação de trânsito em julgado.

4. Diante disso, instaurou-se sindicância investigativa, por meio da Portaria 1865/2020- DCJ- DMAP, cujo acompanhamento ocorre no Projudi 0000782- 40. 2020. 8. 16. 7000.

5. Nesse expediente, sobreveio decisão motivada de afastamento cautelar do Escrivão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29/06/2021. Ato contínuo, em 13/08/2021, restou prorrogado o afastamento cautelar do Serventuário Geraldo Tazoniero, por mais 60 (sessenta) dias.

6. Em razão desse fato, o Escrivão titular da Escrivania Cível e Anexos da Comarca de Salto do Lontra, Luiz Carlos Gotardi, foi designado como Interventor da Escrivania e de imediato apresentou plano para regularização dos trabalhos.

7. Finalmente, proferiu-se nova decisão, que, por considerar a medida necessária a instrução da Sindicância, prorrogou o afastamento cautelar do Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca Barracão, Geraldo Tazoniero, a partir de 28/10/2021 até a conclusão do plano de trabalho proposto pelo interventor, nos termos das decisões do evento 41. 1 e 70. 1 daquele expediente.

8. Nesta Correição- Geral, os indicadores são positivos. Apesar da análise processual por amostragem ter revelado atrasos nas principais tarefas da Escrivania, deve-se ressaltar que a maioria ocorreu antes da designação do Interventor. Os depósitos judiciais no Projudi apresentaram regularidade, especialmente por serem vinculados eletronicamente. Não há alvarás pendentes de expedição e a implementação do Alvará Eletrônico eliminou qualquer possibilidade de fraude.

9. Deve-se registrar que os protocolos de reclamações 2019- 002587, 2019- 003068, 2020- 002660, 2020- 003027, 2020- 003028, 2020- 004294, 2020- 004402, 2021- 000114, 2021- 000706, 2021- 000707, 2021- 000709, 2021- 000710, 2021- 002776, 2021- 003499 e 2021- 004859, registrados na Ouvidoria- Geral da Justiça, retratam



sucessivos casos de morosidade na tramitação dos processos. Nada obstante, o Interventor, após assumir a Escrivania, promoveu imediato cumprimento dos feitos indicados.

10. O Livro Caixa apresentado também está em conformidade e a estagiária Ketlin Britani Solda possui Termo de Compromisso de Estágio formalizado, de acordo com a Lei Federal 1.788/2008.

11. Atualmente, o quadro funcional da Escrivania é composto pelo Interventor, que divide suas atribuições com a Escrivania Cível e Anexos da Comarca de Salto do Lontra, bem como por 4 (quatro) funcionários e 1 (uma) estagiária, número que é suficiente para atender o acervo processual atualmente existente.

12. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva do processo, verificar a decisão 6987240 no SEI 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado pelo Sistema Mensageiro em 05/11/2021, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas a adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido "arquivo provisório".

13. De mais a mais, o Interventor deve observar atentamente o regramento definido pelo Decreto Judiciário 744/2009 e pela Instrução Normativa 012/2017, no que se refere ao repasse das custas devidas ao FUNJUS.

14. Enfim, diante desse panorama, recomenda-se ao Interventor o cumprimento do plano de trabalho já apresentado, bem como que envide esforços para a adoção de melhorias contínuas nas rotinas, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:

ESCRIVANIA:

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.
3. Observar o Decreto Judiciário 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.
4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12. 016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.



5. Observar o Ofício- Circular 01/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14. 2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.

6. Observar as recomendações e orientações dos Ofícios- Circulares 227/2021, 238/2021, 270/2021 e 294/2021 - DCJ- DMAP, para o cumprimento dos atos eletrônicos em Escrivania, a fim de evitar o acúmulo de mandados pendentes de distribuição ou de cumprimento na Central de Mandados, reservando a expedição de mandados para os casos em que necessário o cumprimento presencial.

7. Concede- se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Juiz, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

8. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, no prazo supracitado, apresentar ao Magistrado a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação.

JUÍZO:

O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando- se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 07 março 2022.

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

